ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

LEI Nº 613/04, de 16 de abril de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com O RURALTINS, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Valério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins **RURALTINS,** com o objetivo de:

I – Executar um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentado do município de São Valério, centrado no fortalecimento da agricultura familiar.

II – Prestar Assistência Técnica, elaborar projetos de créditos e promover a profissionalização dos agricultores e familiares.

III – Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano de trabalho do setor agropecuário, com base nas diretrizes dos governos Federal, Estadual e Municipal.

IV – Apoiar as atividades produtivas dos produtores rurais, estimulando o aumento da produção agropecuária do município.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução do convênio, utilizar-se-á de dotação orçamentária prevista para a Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quatro.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal

JPS